



CTS
CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL
E SERVIÇOS LTDA.

**REAJUSTE DAS CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE CONTRATOS DE CONTRATAÇÃO COLETIVA**

OPERADORA: PORTO DIAS SAÚDE

CNPJ: 06.145.428/0001-09

REGISTRO ANS: 415081

PERCENTUAL DE REAJUSTE DO POOL DE RISCO: 11,06%

CONTRATOS AGREGADOS: Anexo I



Sumário

1.	OBJETIVO.....	3
2.	DEFINIÇÕES.....	3
3.	BASE DE DADOS	4
4.	CLÁUSULA CONTRATUAL.....	5
5.	METODOLOGIA UTILIZADA.....	5
6.	RESULTADO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE ANUAL DO POOL DE RISCO	6
7.	ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO.....	6
8.	TERMO DE RESPONSABILIDADE.....	6
	ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONTRATOS COLETIVOS AGREGADOS AO POOL DE RISCO	8
	ANEXO II - CLÁUSULA CONTRATUAL	9
	ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO	13



Curitiba, 16 de março de 2018

DAT_245/2018

1. OBJETIVO

A presente carta objetiva demonstrar metodologia e premissas utilizadas no cálculo para estimar o percentual de reajuste a ser aplicado nos contratos coletivos.

2. DEFINIÇÕES

Beneficiário: são considerados Beneficiários as pessoas vinculados à Contratante, (denominado Beneficiário Titular) e seus dependentes legais (denominados Beneficiários Dependentes).

Contraprestação Pecuniária: cada um dos pagamentos periódicos efetuado pelo Contratante à OPS para custeio do Produto.

Contratante: é a pessoa jurídica responsável pelo cumprimento do contrato, para massa de Beneficiários que tem adesão compulsória de todos os empregados/funcionários/associados, com ou sem a opção de inclusão do grupo familiar ou dependentes.

Despesa Assistencial: corresponde à soma das despesas relacionadas à prestação direta dos serviços de assistência à saúde. A Despesa Assistencial informada pela OPS refere-se aos custos médicos avisados, ou seja, despesa assistencial correspondente aos eventos avisados à OPS e reconhecidos em sua contabilidade mês a mês.

Operadora: Operadora de Planos de Assistência à Saúde (OPS) - pessoa jurídica que garante as coberturas dos serviços médicos e hospitalares.

Pool de Risco: agrupamento de contratos com a finalidade de promover a distribuição, para todo um grupo determinado de contratos, do risco inerente à operação de cada um deles.

Reajuste: é o percentual único para o grupo de contratos elegíveis ao pool de risco que representa o aumento da contraprestação pecuniária em decorrência da variação dos custos/inflação médica e reequilíbrio da sinistralidade da carteira de beneficiários de Plano de Assistência à Saúde.



Receita: corresponde à soma das receitas das contraprestações pecuniárias - relacionadas ao recebimento das mensalidades - do Plano de Assistência à Saúde, pagas pelo Contratante à OPS.

Sinistralidade: é o percentual gerado pela razão entre Despesa Assistencial e Receita do Plano de Assistência à Saúde. A análise da Sinistralidade representa o quanto da Receita foi consumido pelos gastos médico e/ou hospitalares.

Sinistro: termo que define o acontecimento do evento previsto e coberto no contrato.

3. BASE DE DADOS

3.1. Período de Apuração e de Aplicação

- O período de apuração dos dados para cálculo do percentual de reajuste compreendeu o período de 12 meses entre **janeiro a dezembro de 2017**.

3.2. Responsabilidade pelos Dados

Para o cálculo do percentual de reajuste dos contratos, utilizamos a base de dados da OPS, formada pelo histórico de 12 meses de:

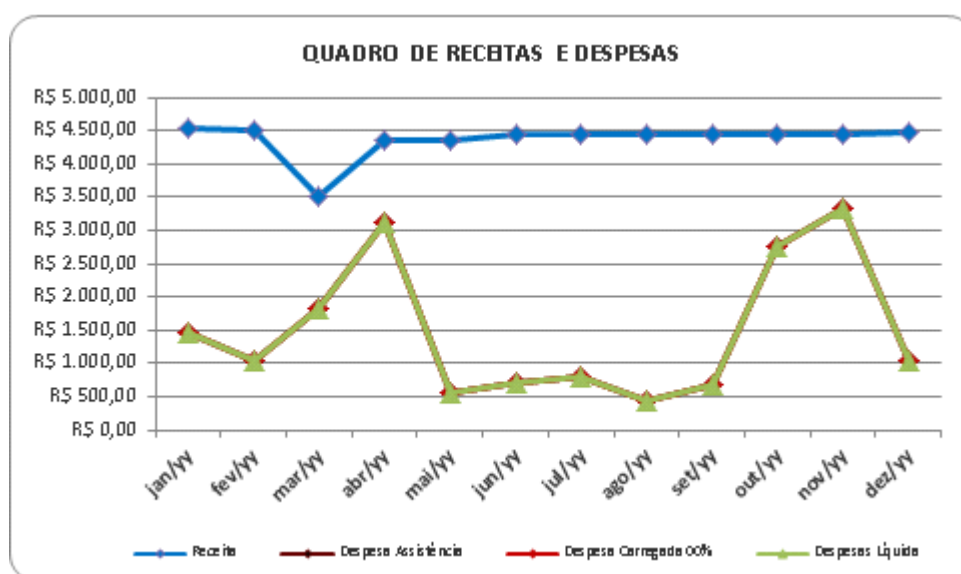
- Quantidade de beneficiários;
- Despesas assistências;
- Receitas de contraprestação;
- Receitas de coparticipação.

A base de dados é de total responsabilidade da OPS, uma vez que os dados foram fornecidos a esta Consultoria de forma resumida, conforme quadro abaixo.



Tabela 1 - Dados para Cálculo

Período	Número Beneficiários	Receita	Despesa Assistência	Co-participações	Despesas Líquida	Sinistralidade
jan/17	18	R\$ 4.525,07	R\$ 1.469,91	R\$ 0,00	R\$ 1.469,91	32,48%
fev/17	18	R\$ 4.507,32	R\$ 1.040,63	R\$ 0,00	R\$ 1.040,63	23,09%
mar/17	18	R\$ 3.507,32	R\$ 1.813,44	R\$ 0,00	R\$ 1.813,44	51,70%
abr/17	17	R\$ 4.370,36	R\$ 3.122,23	R\$ 0,00	R\$ 3.122,23	71,44%
mai/17	17	R\$ 4.370,36	R\$ 573,35	R\$ 0,00	R\$ 573,35	13,12%
jun/17	17	R\$ 4.462,58	R\$ 701,54	R\$ 0,00	R\$ 701,54	15,72%
jul/17	17	R\$ 4.462,58	R\$ 806,25	R\$ 0,00	R\$ 806,25	18,07%
ago/17	17	R\$ 4.462,58	R\$ 438,02	R\$ 0,00	R\$ 438,02	9,82%
set/17	17	R\$ 4.462,58	R\$ 667,05	R\$ 0,00	R\$ 667,05	14,95%
out/17	17	R\$ 4.462,58	R\$ 2.752,29	R\$ 0,00	R\$ 2.752,29	61,67%
nov/17	17	R\$ 4.462,58	R\$ 3.325,12	R\$ 0,00	R\$ 3.325,12	74,51%
dez/17	17	R\$ 4.492,15	R\$ 1.036,98	R\$ 0,00	R\$ 1.036,98	23,08%
Total	207	R\$ 52.548,06	R\$ 17.746,81	R\$ 0,00	R\$ 17.746,81	33,77%



4. CLÁUSULA CONTRATUAL

No Anexo II deste estudo descrevemos texto da cláusula contratual de Reajuste, adotada nos contratos coletivos da OPS.

5. METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia de cálculo do percentual de reajuste anual das contraprestações pecuniárias dos contratos coletivos considera a avaliação da sinistralidade observada nos contratos agregados e apuração de reajuste para reequilíbrio da sinistralidade esperada, conforme formulação a seguir:



- I- O valor das mensalidades e a tabela de preços para novas adesões serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de reajuste IPCA;

- II- Caso seja verificado o desequilíbrio econômico-actuarial da carteira de planos coletivos, este será reavaliado, nos termos descritos a seguir.
O desequilíbrio é constatado quando o nível de sinistralidade da carteira ultrapassar o índice de 65% (Sm), cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de **janeiro a dezembro de 2017**.

Neste caso, para o cálculo do percentual de reajuste será aplicada a seguinte fórmula:

11.10 Do índice de reajuste para contratos agrupados

11.10.1 A mensalidade será reajustada de acordo com o índice de reajuste estabelecido para cada sub-agrupamento de planos adotado pela **CONTRATADA**, divulgado em seu site, que será no máximo o percentual obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{Reajuste} = (1 + \text{Máximo}(0; RT)) \times (1 + RF) - 1$$

Onde:

RF (Reajuste Financeiro): corresponderá à variação positiva do IPCA/FGV, acumulada no período de maio do exercício antecedente a abril do exercício da divulgação do índice de reajuste.

RT (Reajuste Técnico): determinado em função da sinistralidade dos contratos sub-agrupados, apurado de acordo com a seguinte expressão:

$$RT = S/S_m - 1$$

Onde:

S = sinistralidade (relação entre as despesas assistenciais e as receitas de contribuição dos contratos sub-agrupados), apurada no mesmo período considerado para determinação do RF.

Sm = meta de sinistralidade de **65%**



6. RESULTADO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE ANUAL DO POOL DE RISCO

Com base nos dados fornecidos pela OPS e na metodologia descrita na presente carta, bem como, na cláusula contratual calculamos o percentual de reajuste anual das contraprestações pecuniárias dos contratos coletivos da **PORTO DIAS SAÚDE**, cujo resultado foi de **11,06%**.

Ainda, anexo II a esta correspondência apresentamos a respectiva memória de cálculo do percentual de reajuste.

7. ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO

Anualmente, os contratos elegíveis devem ser revistos e o percentual de reajuste anual deverá ser atualizado em função da experiência estatística dos contratos para o próximo período de aplicação.



8. TERMO DE RESPONSABILIDADE

8.1. Limitações

A CTS preparou a presente correspondência/ Estudo/Nota Técnica para uso interno da **PORTO DIAS SAÚDE** em atendimento das exigências da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. E, o conteúdo deste material não deve ser fornecido a qualquer outra parte, exceto ANS, sem a prévia consulta à CTS e autorização por escrito.

Vale esclarecer ainda que, mesmo que a CTS concorde com a liberação do produto de seu trabalho, não temos a intenção de beneficiar qualquer terceira parte receptora do produto de seu trabalho.

Este material tem o objetivo de prover análises atuariais e, para que o mesmo seja compreendido na íntegra, deverá ser lido na sua totalidade.

8.2. Confiabilidade dos Dados

Ao realizar as análises e os cálculos apresentados neste correspondência/Estudo/Nota Técnica dependemos dos dados e informações fornecidos pela OPS e, nossa checagem dos dados não contempla itens de uma auditoria completa. Sendo assim, se os dados e informações fornecidos forem imprecisos ou incompletos, os resultados de nossas análises e cálculos podem da mesma forma ser imprecisos ou incompletos.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Sandra Regina Odeli

Atuária Sênior– MIBA 1.209

CTS – CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 02.617.375/0001-20

CIBA - 75



ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONTRATOS COLETIVOS – DAT_245/2018

P M DE LIMA VILLAR – EPP

MARIA JOSE SILVEIRA DE MATOS 66171857220

PORTO DIAS SAUDE LTDA – ME

MEDICAL COMERCIAL LTDA – EPP

DANTAS & PAMPLONA LTDA – ME

XTC COMERCIO E INSTRUMENTO HOSPITALAR LTDA EPP

T.C.L. COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – ME

MB & B SERVICOS COMBINADOS LTDA - ME



ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO – DAT_245/2018

Conforme Observado na Tabela 1, esta Operadora teve para este(s) contrato(s) uma total de Receitas de R\$ 52.548,06, Despesas Assistenciais Líquidas R\$ 17.746,81 resultando em uma Sinistralidade de 33,77%.

Como meta temos uma Sinistralidade de 65%.

Aplicando tais dados na fórmula temos:

11.10 Do índice de reajuste para contratos agrupados

11.10.1 A mensalidade será reajustada de acordo com o índice de reajuste estabelecido para cada sub-agrupamento de planos adotado pela **CONTRATADA**, divulgado em seu site, que será no máximo o percentual obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{Reajuste} = (1 + \text{Máximo}(0; \text{RT})) \times (1 + \text{RF}) - 1$$

Onde:

RF (Reajuste Financeiro): corresponderá à variação positiva do IPCA/FGV, acumulada no período de maio do exercício antecedente a abril do exercício da divulgação do índice de reajuste.

RT (Reajuste Técnico): determinado em função da sinistralidade dos contratos sub-agrupados, apurado de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{RT} = \text{S}/\text{Sm} - 1$$

Onde:

S = sinistralidade (relação entre as despesas assistenciais e as receitas de contribuição dos contratos sub-agrupados), apurada no mesmo período considerado para determinação do RF.

Sm = meta de sinistralidade de 65%

Resultado da Operadora:

RT = -48,04%

RF = 11,06%

Reajuste = (1+máximo(0;-48,04%) x (1 + 11,06%) = 11,06%